



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 236

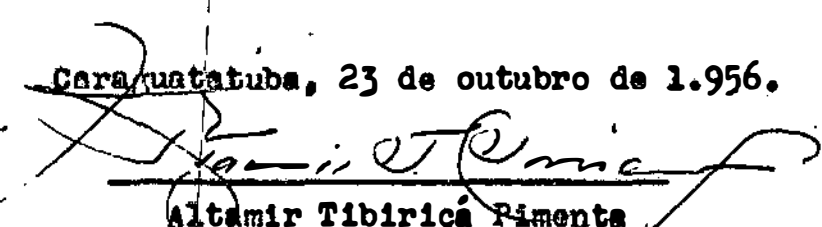
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar local, constante do orçamento do corrente exercício.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 1.956.


Altamir Tibiriçá Pimenta
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, na data supra.


Nelson Azevedo Santos
Enc. do Expediente.